LEI Nº 1083
De 27/10/97

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pedralva/MG para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pedralva/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedralva/MG, de acordo com os quadros que integram e acompanham a presente Lei, para o exercício financeiro de 1998, estima a RECEITA em R$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º- A RECEITA do Município de Pedralva/MG será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R$ 216.000,00
Receita Patrimonial	R$ 14.000,00
Receitas de Serviços	R$ 115.000,00
Transferências correntes	R$ 1.838.000,00
Outras receitas correntes	R$ 36.000,00
SUBTOTAL	R$ 2.750.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$ 10.000,00
Alienação de Bens	R$ 30.000,00
Transferência de Capital	R$ 476.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 15.000,00
SUBTOTAL	R$ 531.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	R$ 2.750.000,00

Art. 3º - As DESPESAS do Município de Pedralva/MG para o exercício financeiro de 1998, fixadas segundo discriminação dos adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei tendo em vista as suas composições, serão classificadas pelos seguintes títulos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$ 220.000,00
03 - Administração e Planejamento	R$ 448.500,00
04 - Agricultura	R$ 115.000,00
05 - Comunicações	R$ 14.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$ 20.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	R$ 14.000,00
08 - Educação e Cultura	R$ 809.000,00

09 - Habitação e Urbanismo R$ 283.500,00
13 - Saúde e Saneamento R$ 329.500,00
15 - Assistência e Previdência R$ 313.500,00
16 - TransportesR$ 182.500,00
TOTALR$ 2.750.000,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara R$ 220.000,00
02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura R$ 118.000,00
02.02 - Administração Financeira R$ 419.000,00
02.03 - Serviço de Educação, Cultura e Desportos R$ 809.000,00
02.04 - Serviço de Saúde e Assistência Social R$ 450.000,00
02.05 - Serviços Urbanos e Obras Públicas R$ 481.500,00
02.06 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem R$ 182.500,00
TOTAL R$ 2.750.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio R$ 1.684.500,00
1.2 - Transferências Correntes R$ 534.500,00
SUBTOTAL R$2.219.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos R$ 313.000,00
2.3 - Transferências de Capital R$ 218.000,00
SUBTOTAL R$ 531.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 2.750.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Créditos Suplementares às dotações do orçamento em execução, até o limite de 100 % (cem por cento) do total da despesa fixada utilizando como fontes de recursos os previstos na Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica também aprovado os Orçamentos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que são apresentados com todos anexos, adendos e outros quadros exigidos pela Lei nº 4.320/64 e, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de outubro de 1997.

Prefeito Municipal: a) Dailton de Paula e Silva

Secretária: a) Maria Angélica Vilela